



PP-CE: AGENTE PENITENCIÁRIO

LEGISLAÇÃO ESQUEMATIZADA

AMOSTRA

Q2

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

APRESENTAÇÃO

Fala, Futuro(a) **Agente Penitenciário!** Tudo bem?

Seja bem-vindo a nossa **AMOSTRA GRATUITA** para o concurso da **PP-CE**.

VEJA ABAIXO COMO FUNCIONA NOSSO PACOTE DA PP-CE:

O Pacote legislativo PP-CE oferece leituras acessíveis e bem estruturadas, concentrando-se nas matérias e nos elementos fundamentais cobrados nesse concurso. O pacote contém as matérias: **Português, Informática, Direito Constitucional, Direito Penal, Direitos Humanos, Legislação Especial e Conhecimentos Específicos**

VOCÊ ACESSARÁ NO PACOTE DA PP-CE:

- Toda parte teórica e legislativa com **Esquemas e Dicas** em todos os assuntos do concurso.
- **Cronograma de 27 Dias** organizado através de metas diárias para o estudo de cada assunto.
- **Atualização Pós-edital** nas Leis Esquematizadas e no Cronograma.

Bons estudos e aproveite bastante o seu material! **Temos certeza de que será uma ferramenta de grande efetividade!**

Vamos Quebrar tudo!

Sumário

| | |
|--|-----------|
| Português | 4 |
| Fonema e Letra | 4 |
| Formação de Palavras | 9 |
| Direito Constitucional | 12 |
| Direitos e Garantias Fundamentais | 12 |
| Direitos e Deveres Individuais e Coletivos | 14 |
| Direito Penal | 30 |
| Parte Geral - Crime | 30 |

Português

Fonema e Letra

O que significa Fonema e Letra?

- **Fonema:** Menor unidade sonora capaz de estabelecer **diferenças entre palavras distintas** dentro de uma língua específica.
- **Letra:** É a representação gráfica de um som. É o **símbolo visual**.
- **Ex.:** A palavra "FLUXO" possui 5 letras. Porém, é composta por 6 fonemas, pois, em voz, o "X" possui o som de "KS", ficando "FLUKSO".

Dígrafo

É o encontro de **02 letras, vogais ou consoantes**, formando um **único som**.

| Tipos de Dígrafos | |
|----------------------------------|---|
| Dígrafos Vocálicos Nasais | Am, em, im, om, um, an, en, in, on, un. Ex.: Canta, Menta, Penta, Monstro, Panda, Campeiro. |
| Dígrafos Consonantais | Ch, Gu, SS, RR, SC, SÇ, XC, XS, Lh, Qu, Nh. Ex.: Chuva, Chave, Passo, Carro. |
| Dígrafos separáveis | RR, SS, SC, SÇ, XC, XS. Ex.: Car-re-ta, Pas-sa-do, Nas-ci-men-to, Cres-ça, Ex-ce-ção, Ex-sol-ver. |

Separação Silábica

Para ocorrer a **separação silábica**, é necessário que cada sílaba tenha **uma única vogal**.

| Classificação quanto ao número de sílabas | |
|---|---|
| Monossílabas | Palavras formadas por apenas uma sílaba. Ex.: Pá, pé, fé, pó, tem, em; |
| | <ul style="list-style-type: none">• As monossílabas podem ser:<ul style="list-style-type: none">➤ Tônicas: Palavras formadas por apenas uma sílaba que possuem significado próprio, estando isolados ou conectados em uma frase. São acentuados os monossílabos tônicos terminados em A, E, O (Pá, Pé, Pó, Pás, Pés, Pôs) e os ditongos abertos éu, éi, oi (Céu, Dói, Véu). Ex.: Há, lá, só, pó, pá.➤ Átonas: Palavras formadas por apenas uma sílaba que são pronunciadas de uma forma mais fraca em relação aos monossílabos tônicos. Ex.: um, os, me. |
| Dissílabas | Palavras formadas por duas sílabas. Ex.: ci-pó, ca-fé, so-fá. |
| Trissílabas | Palavras formadas por três sílabas. Ex.: car-tei-ra, ca-fu-né, mer-ca-do, Ár-vo-re. |
| Polissílabas | Palavras formadas por quatro ou mais sílabas. Ex.: Je-ru-sa-lém, Ma-ra-cu-já, Es-cu-ri-dão. |

Importante!

- Prefixos **Bis, Dis, Sub, Cis, Trans, Super, Ex, Inter** + Consoante = Sílabas Separadas.
Ex.: Bis-ne-to; Sub-li-mi-nar; Sub-li-nhar; Cis-pla-ti-no; Dis-cor-dar.
- Prefixos **Bis, Dis, Sub, Cis, Trans, Super, Ex, Inter** + Vogal = Consoante se une a vogal. Ex.: Bi-sa-vó; Su-pe-ra-do

Encontro Consonantal

Trata-se da união de consoantes no mesmo vocábulo. O Encontro Consonantal pode ocorrer:

| Tipos de Encontro Consonantal | |
|-------------------------------|---|
| Perfeito | Duas consoantes com sons independentes em uma mesma sílaba. Ex.: Cla-ro; Pra-to; Tra-to; Blu-sa; Pla-ne-ta. |
| Imperfeito | Duas consoantes com sons independentes em sílabas separadas, mas vizinhas. Ex.: Car-ta; Par-to; De-ter-mi-na-do; Car-ní-vo-ro; Ser-vo. |

Dígrafos

É o encontro de **02 letras, vogais ou consoantes**, formando um **único som**.

| Exemplos |
|---|
| A palavra “Prato” possui um encontro consonantal (Pr). |
| A palavra “Chave” possui um dígrafo (“Ch” com som de “X”). |

Encontros Vocálicos

Consiste no encontro de vogais em uma palavra. Essas vogais encontram-se dentro de uma mesma sílaba ou separadas, porém uma ao lado da outra. Exemplo: Pe-rí-o-do, Mis-té-rio.

| Tipos de Encontros Vocálicos | |
|------------------------------|--|
| Ditongo | É o encontro de uma Semivogal e uma vogal na mesma sílaba. Ex.: Mis-té-rio, Ar-má-rio, Céu, Cha-péu, Mó-veis. |
| | O ditongo pode ser: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Ditongo Crescente (SV + V): acompanhado por uma Semivogal (vogal pronunciada com menor intensidade) + Vogal (maior intensidade). Ex.: Mis-té-rio, Ar-má-rio, Sé-rie, mé-dio, á-gua. ➤ Ditongo Decrescente (V + SV): acompanhado por uma Vogal (vogal pronunciada com maior intensidade) + Semivogal (menor intensidade). Ex.: Céu, cha-péu, A-zei-te. ➤ Ditongo Nasal: pronunciado por uma vogal nasal (como "ã", "õ", "ĩ", "ü") seguida por uma vogal oral (como "a", "e", "i", "o", "u"). São duas letras que formam dois sons (Diferente do Dígrafo que forma apenas um som). Ex.: Chegam (Chegãu), Cão (Cãu). |
| Tritongo | (SV + V + SV): É o encontro de uma vogal entre duas semivogais. Ex.: U-ru-guai, I-guais, Sa-guão, De-sá-guem. <input type="checkbox"/> Palavras formadas com as letras “eio” não são tritongos, mas sim ditongo decrescente “ei” + vogal “o” . Ex.: Es-can-tei-o; Fei-o, Chei-o. |

| | |
|--------------|---|
| Hiato | (V + V): É o encontro de duas vogais em sílabas separadas. Ex.: Pe-rí-o-do, pa-í-ses, sa-ú-de. |
|--------------|---|

Importante!

- Cada sílaba terá sempre uma vogal;
- Uma semivogal sempre está ao lado de uma vogal numa mesma sílaba;
- Existindo 02 sons vocálicos, a vogal terá sempre o som mais alto.

Acentuação das Palavras

A acentuação das palavras leva em consideração a sua tonicidade (oxítona, paroxítona, proparoxítona) e a forma como a palavra termina. Desta forma, temos que, primeiramente, levar em consideração a tonicidade, que se divide em:

| Tonicidade | |
|--|--|
| Oxítonas | Tonicidade na última sílaba. As palavras oxítonas que terminam em a(as), e(es), o(os), em, ens, ditongos abertos éi(s), éu(s), ói(s) são acentuadas. Ex.: Café, Jiló, Também, Parabéns, Herói, Troféu, Anéis. |
| Paroxítonas | Tonicidade na penúltima sílaba. As palavras paroxítonas que terminam em l, n, r, x, i(is), u(us), ps, ã(ães), ão(ãos), um(uns) e ditongos são acentuadas. Ex.: Revólver, Xérox, Tórax, Lápis, Ônus, Tríceps, Ímã, Órgão, Álbum. ☒ As palavras paroxítonas que possuem tonicidade nos ditongos abertos (ei, oi, eu) não são mais acentuadas. Ex: Pla-tei-a; As-sem-blei-a; A-poi-o. |
| Proparoxítonas | Tonicidade na antepenúltima sílaba. Todas as proparoxítonas são acentuadas. Ex.: Ex: Física, Árvore, Quilômetro. |
| Proparoxítonas “Aparentes ou Eventuais” | Conforme alguns autores, proparoxítonas aparentes são paroxítonas terminadas em ditongo crescente. Sendo considerada correta a separação silábica do ditongo crescente. Ex.: Ex: his-tó-ria ou his-tó-ri-a. |

Pronúncia de Palavras Duvidosas

- **Palavras Oxítonas:** Aloés, cateter, harém, mister, Nobel, ruim, ureter.
- **Palavras Paroxítonas:** Avaro, aziago, barbaria, filantropo, ibero, misantropo.
- **Palavras Proparoxítonas:** Aerólito, álcali, álibi, alvíssaras, âmago, êxodo, périplo, ínterim, máximo.

Acentuação em Hiato

Uma palavra em **hiato** será **acentuada** quando a **vogal isolada** for “**I**” ou “**U**” e a **letra antecedente** seja uma **vogal** ou **ditongo**. Ex: Sa-ú-de, Ba-la-ús-ter, Pa-ís, A-ça-í, Ru-í-do, Sa-ú-va.

Observações

1. Hiato seguido de **Nh não é acentuado**. Ex.: Ra-i-nha, Mo-i-nho.
2. Hiato seguido com **letras iguais não se acentua**. Ex.: Sa-a-ra, Xi-i-ta, Vadi-i-ce.
3. O “**U**” e “**I**” tônico que vêm **após ditongo decrescente** numa **paroxítona não é acentuado**. Ex.: Fei-u-ra, Bo-cai-u-va, Sau-i-pe.

4. Guaíra e Guaíba **são acentuadas**, pois o “U” e “I” tônico vêm após **ditongo crescente**. Ex.: Piauí, Tuiuiú, teiú, tuiuiús são acentuados por serem hiatos.

Palavras com Acentos Diferenciais

| Pôde | Pode |
|--|--|
| Pôde (3ª Pessoa do Pret. Perf.) Ex: Ela não pôde ir ao encontro. | Pode (3ª Pessoa do Presente do Ind.) Ex: Ela pode ir ao casamento. |
| Pôr | Por |
| Pôr (Verbo) Ex: Irei pôr o dinheiro na carteira. | Por (Preposição) Ex: A escola é por ali. |
| Tem e Vem | Têm e Vêm |
| Tem e Vem (Singular) Ex: Ele tem coragem. | Têm e Vêm (Plural) Ex: Eles têm coragem. |
| Fôrma | Forma |
| Fôrma (Objeto) | Forma (Verbo formar) |
| Verbo ter | Verbo vir |
| Ele tem /Eles têm (Acentuação para diferenciar a 3ª pessoa do singular em relação a 3ª do plural). | Ele vem /Eles vêm (Acentuação para diferenciar a 3ª pessoa do singular em relação a 3ª do plural). |
| Derivados do Verbo ter | Derivados do Verbo vir |
| Ele detém /Eles detêm (Os derivados recebem acento tanto na 3ª pessoa do singular (agudo), quanto na 3ª pessoa do plural (circunflexo)); | Ele advém /Eles advêm (Os derivados recebem acento tanto na 3ª pessoa do singular (agudo), quanto na 3ª pessoa do plural (circunflexo)); |

Palavras que não recebem Acentos Diferenciais

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Pela (Verbo pelar) | Pela (Preposição) |
| Polo (O esporte) | Polo (Por + Lo) |
| Pelo (Verbo pelar) | Pelo (Substantivo) |
| Pera (Fruta) | Pera (Preposição arcaica) |

Palavras que não recebem mais Acento

| Antes | Atualmente |
|----------------------------|----------------------------|
| Crêem, Lêem, Vêem, Dêem | Creem, Leem, Veem, Deem |
| Vôo, Enjôo, Magôo, Abençôo | Voo, Enjoo, Magoo, Abençoo |

Palavras com Dupla Pronúncia

| | | | | |
|----------------------|----------------------------|--|--------------------|----------------------|
| Acróbata ou Acrobata | Aborígine ou Aborígene | Alópata ou Alopata | Ajax ou Ájax | Autópsia ou Autopsia |
| Amnésia ou Amnesia | Boêmia ou Boemia ou Boémia | Infarto ou infarte ou enfarte ou enfarto | Enfarte ou enfarto | Cacoepia ou Cacoépia |
| | Triplex ou Tríplex | Zangão ou Zângão | | |

Formação de Palavras

As palavras são formadas por elementos mórficos, estes são constituídos por:



| Vogais e Consoantes de ligação | |
|---|---|
| Vogais | Consoantes |
| <p>Brasiliense Brasil – radical i – vogal de ligação ense – sufixo"</p> | <p>Cafeteira Cafe – radical. t – consoante de ligação. eira – sufixo.</p> |

Radical ou Morfema Lexical

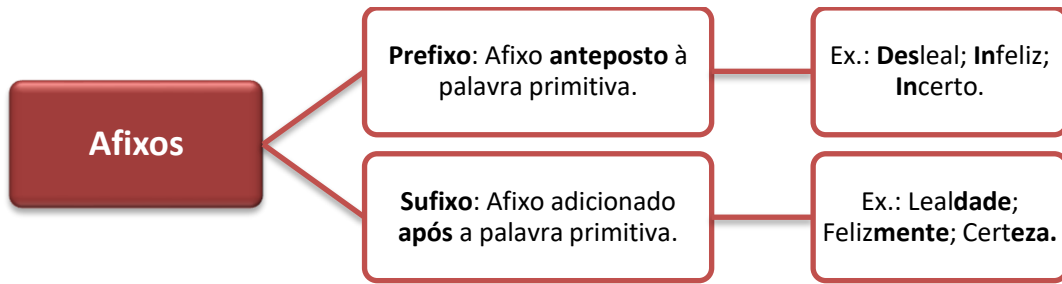
- É a essência da palavra, pois se trata de sua base. Esta parte, em regra, não é modificada. É a essência da palavra, pois se trata de sua base. Esta parte, em regra, não é modificada. Ex: **Feliz**; **Infeliz**; **Felizmente**.

Vogal Temática

- É a vogal que tem a finalidade de unir o radical com uma desinência. Podem ser:
- **Vogal Temática Nominal**: “a”, “e” e “o” átonas finais. Une as desinências de plural. Ex: Bíblia; Crente, Caderno = Ex: Bíblias; Crentes, Cadernos.
- **Vogal Temática Verbal**: elemento que faz a **conexão** entre o radical e a desinência do verbo. Ex: Nós cantávamos (V.T: a).

Desinências

| | |
|----------------------------------|---|
| Desinência Nominal | Tem a finalidade de apresentar o gênero (masculino/feminino) e o número (singular/plural) dos substantivos, adjetivos e certos pronomes . |
| Desinência Verbal | Divide-se em Desinência: Número-pessoal ou Modo-temporal . |
| Desinência Número-Pessoal | Identifica se o verbo está na 1º, 2º ou 3º pessoa do singular ou plural . Ex.: Eu Pulo (DNP: o (1º pessoa do singular)); Tu Pulas (DNP: s (2º pessoa do singular)); Nós Pulamos (DNP: mos (1º pessoa do plural)) |
| Desinência Modo-Temporal | Identifica o tempo e o modo que o verbo se encontra. Ex.: Nós Cantávamos (DMT: va (Pretérito Imperfeito do Indicativo)). |



Palavras Cognatas

Palavras que possuem grafias iguais ou semelhantes. Ex: **Eficácia** e **Eficiente**; **Jogo** e **Jogador**;

Derivação

Trata-se da formação de palavras com adição de **afixos** a um radical. Existem **05 Tipos** de Derivação:



| | |
|-----------------------|---|
| Prefixal | Trata-se da formação de determinada palavra com o acréscimo de um afixo <u>antes</u> da palavra primitiva. Ex.: Desleal ; Desonesto ; Incerto ; Inválida . |
| Sufixal | Trata-se da formação de determinada palavra com o acréscimo de um afixo <u>após</u> a palavra primitiva. Ex.: Lealdade ; Honestidade ; Certeza ; Validade . |
| Parassintética | Trata-se da formação de determinada palavra com o acréscimo de prefixo e sufixo ao mesmo tempo. A retirada de um dos afixos ou dos dois torna a palavra inexistente. Ex.: Abençoar ; Entardecer ; Envelhecer ; Entristecer . |
| Regressiva | Trata-se da supressão da palavra primitiva. Ex.1: O pulo de Maria foi bonito. (Derivação Regressiva do Verbo Pular); Ex.2: O time do Flu eliminou o adversário. (Derivação Regressiva de Fluminense); Ex.3: O time do mengo venceu a partida. (Derivação Regressiva de Flamengo). |

Imprópria

Trata-se da derivação de uma palavra, sendo a **classe gramatical originária desta convertida em outra.**

Ex.: O **cantar** de Maria foi bonito. (Substantivo – Derivação Imprópria); João vai **cantar** dia 04. (Verbo).

Composição

Trata-se da formação de palavras com mais de um radical. Existem **02 Tipos** de Composição:

Composição Justaposição

- Trata-se da formação de palavras com mais de um radical em que não ocorre alteração fonética dos radicais.
- **Ex.:** Ponta + Pé = Pontapé; Vara + Pau = Varapau; Para + quedas = Paraquedas.

Composição por Aglutinação

- Trata-se da formação de palavras com mais de um radical em que ocorre supressão fonética nos radicais.
- **Ex.:** Desta + arte = Destarte; Perna + Alta = Pernalta; Vinho + acre = Vinagre.

Hibridismo

Trata-se da formação de palavras com dois ou mais radicais de línguas diferentes.

Exemplos

Bi (latim) + ciclo (grego) + eta (-ette, francês) = Bicicleta;
Romano (latim) + -ista (grego) = Romanista;
Zinco (alemão) + grafia (grego) = Zincografia ;
Auto (grego) + móvel (latim) = Automóvel.

Direito Constitucional

Direitos e Garantias Fundamentais

| Direitos dos Homens x Direitos Fundamentais x Direitos Humanos | |
|--|--|
| Direitos dos Homens | São direitos jusnaturalistas e universalistas , não possuindo positividade em nenhuma norma, mas aplicáveis a qualquer tempo para a proteção de todas as pessoas. |
| Direitos Fundamentais | São regras e princípios positivados (inseridos em norma constitucional – Âmbito Interno), que limitam o poder do Estado e asseguram benefícios e garantias às pessoas, sendo aplicados dentro de um determinado Estado (ambiente interno) . |
| Direitos Humanos | <p style="text-align: center;">Possui Duas Correntes:</p> <p>Jusnaturalista: Os direitos humanos possuem aplicabilidade imediata e, portanto, não dependem de regulamentação por lei para que sejam exigíveis. Tais direitos fundamentam-se em uma ordem superior, universal, imutável e inderrogável.</p> <p>Juspositivista: Os direitos humanos para serem aplicáveis dependem de leis que os regulamentem e tornem possível sua exigibilidade. São direitos fundamentais positivados em âmbito internacional e aplicáveis a todos os Estados que visam assegurar benefícios e garantias às pessoas, limitando o poder dos Estados.</p> |

| Direitos e Garantias Fundamentais |
|--|
| Os Direitos e Garantias Fundamentais são gênero das espécies : <ul style="list-style-type: none"> ➤ Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (CF/88. Art. 5º); ➤ Direitos Sociais (CF/88. Art. 6º ao Art. 11); ➤ Direitos de Nacionalidade (CF/88. Art. 12 – Art. 13); ➤ Direitos Políticos (CF/88. Art. 14 ao Art. 16); ➤ Partidos Políticos (CF/88. Art. 17). |

| Características dos Direitos Fundamentais | |
|---|--|
| Universalidade | Todos os indivíduos , sem distinção de raça, nacionalidade, religião, cor, entre outras divergências, podem usufruir dos direitos fundamentais . |
| Indivisibilidade | Os direitos fundamentais devem ser estudados de forma sistematizada , e não separadamente . A violação a um dos direitos fundamental afeta os demais. |
| Interdependência | É a vinculação existente entre os direitos fundamentais. |
| Imprescritibilidade | Os direitos fundamentais poderão ser sempre exercidos , não perdendo o seu valor com o decorrer do tempo . |
| Inalienabilidade | Os direitos fundamentais são intransferíveis , indisponíveis e não podem ser negociados . |
| Historicidade | Os direitos fundamentais surgem com o desenrolar do tempo , estando em constante desenvolvimento . |
| Irrenunciabilidade | Em regra, os direitos fundamentais não podem ser renunciados por quem o exerce, no entanto, conforme o STF, excepcionalmente será possível . Ex.: Relativização da intimidade e privacidade em reality shows. |
| Vedação ao Retrocesso | É inadmissível o retrocesso de um direito fundamental já concedido, sendo vedado revogar normas garantidoras de políticas públicas . |
| Efetividade | O Estado deve ser o mais efetivo possível na aplicação dos direitos fundamentais. |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Relatividade ou Limitabilidade | Todos os direitos fundamentais são relativos , existindo a ponderação entre eles no caso de conflitos , não existindo direito fundamental absoluto . |
|---------------------------------------|---|

| Eficácia dos Direitos Fundamentais | |
|---|---|
| Vertical | Consiste na relação dos direitos fundamentais entre o Estado e os Particulares . |
| Horizontal ou Externa ou Privada | Consiste na relação dos direitos fundamentais entre Particulares . |
| Diagonal | Consiste na relação dos direitos fundamentais entre Particulares , no entanto, em nível de desigualdade . |

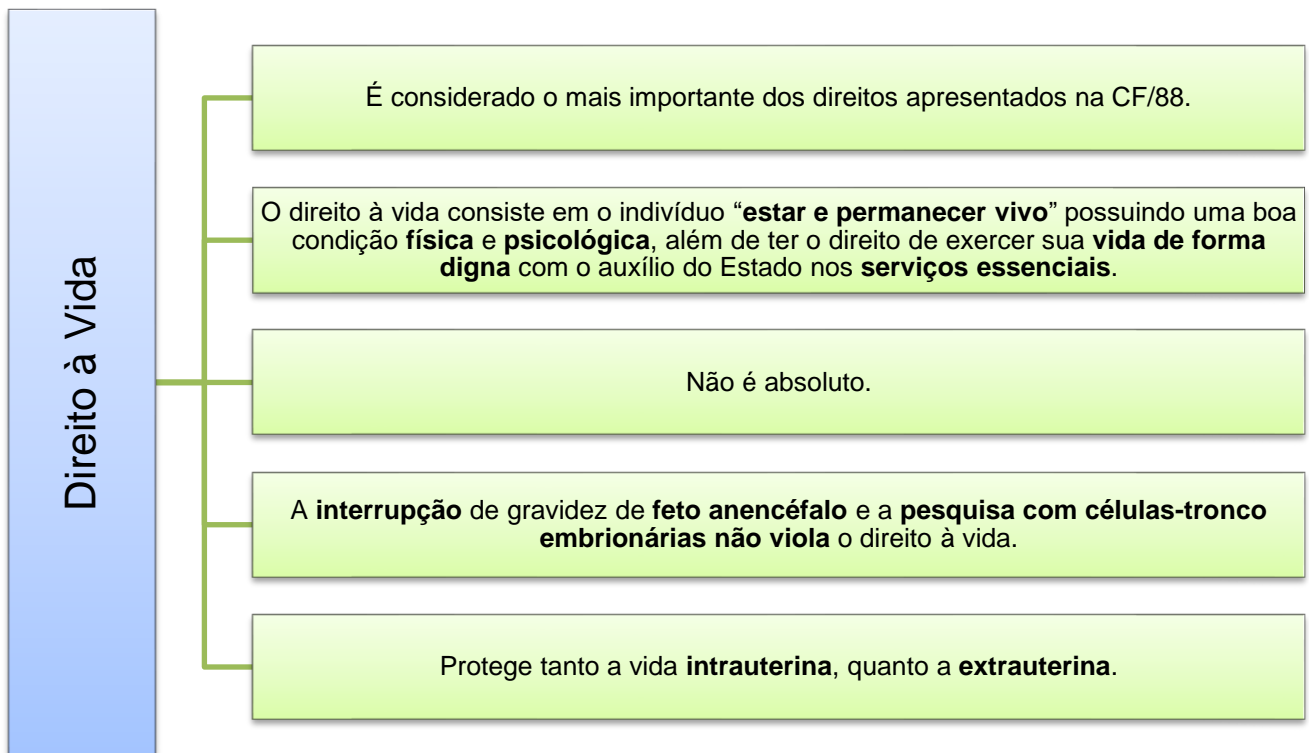
| Dimensões dos Direitos Fundamentais – Paulo Bonavides | |
|--|--|
| Primeira Dimensão | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Princípio da Liberdade; ✓ Liberdades Negativas, Clássicas ou formais (Representam os Direitos Civis e Políticos); ✓ O Estado não intervém nos direitos de primeira dimensão; ✓ Caráter Negativo; ✓ Ex.: Direito à vida; à liberdade; à propriedade, à liberdade de expressão; | |
| Segunda Dimensão | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegura a igualdade material entre o ser humano; (Representam os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais). ✓ O Estado deve atuar adotando políticas públicas com a finalidade de beneficiar os interesses da coletividade. ✓ Caráter Positivo. ✓ Ex.: Direito à saúde, educação, trabalho, habitação, previdência social, assistência social. | |
| Terceira Dimensão | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Princípio da solidariedade ou fraternidade ✓ Refere-se aos direitos transindividuais. Materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais; ✓ Possuem natureza indivisível; ✓ Protege interesses de titularidade coletiva ou difusa. ✓ Ex.: Direito ao Meio ambiente, de Comunicação, autodeterminação dos povos. | |
| Quarta Dimensão | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Consiste no direito à democracia, informação e pluralismo de ideias, além da normatização do patrimônio genético. ✓ Consiste no respeito à cidadania, além de envolver a globalização política. | |
| Quinta Dimensão | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Direito à paz. ✓ Obs.: A CESPE e a VUNESP já consideraram o Direito à paz como de Terceira Dimensão. Seguindo a doutrina de Norberto Bobbio. | |

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º. **Todos são iguais** perante a lei, **sem distinção** de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**, nos termos seguintes:

Atenção!

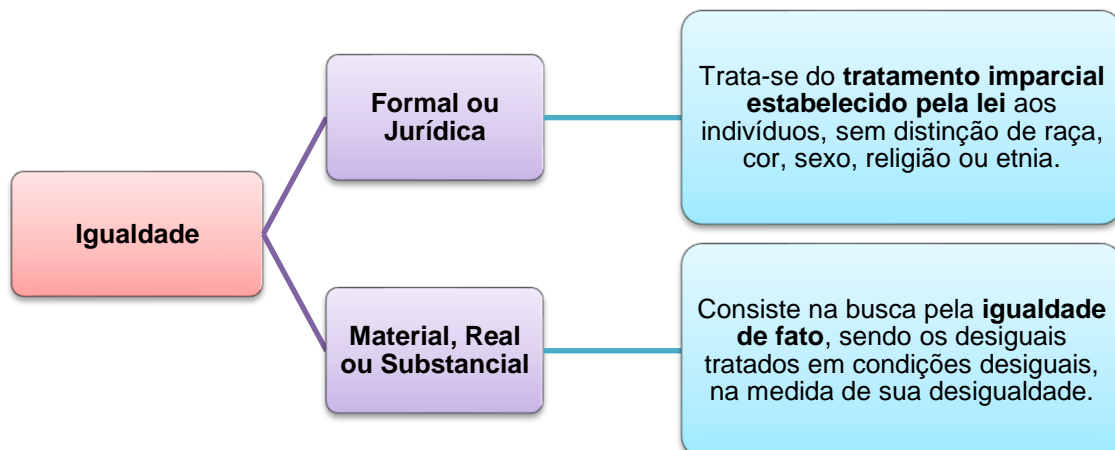
O STF entende que os estrangeiros em trânsito temporário no Brasil possuem prerrogativas básicas asseguradas pela CF/88.



Hipóteses de Aborto

A vida da gestante estiver ameaçada;
A gravidez for gerada por estupro;
O feto for anencéfalo (ausência parcial do encéfalo e da calota craniana).

I. Homens e mulheres **são iguais** em **direitos e obrigações**, nos termos desta Constituição;



- II - **ninguém** será obrigado a **fazer ou deixar de fazer** alguma coisa **senão em virtude de lei**;
- III. Ninguém **será** submetido a **tortura** nem a **tratamento desumano** ou **degradante**;
- IV. É **livre** a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**;

Liberdade de Expressão

- **Conceito:** É direito fundamental que viabiliza a autodeterminação do indivíduo e guarda estreita relação com a dignidade da pessoa humana, possuindo, ademais, dimensões instrumental e substancial.
- **Dimensão Instrumental:** Trata-se da utilização de **meios adequados** à expressão e à veiculação do que se pensa e do que se cria.
- **Dimensão Substancial:** É o **conteúdo** formado pela pessoa. Ocorre quando o indivíduo **pensa**, tem a capacidade de **criar sua própria opinião** e consegue **exteriorizá-la**.

| Peças Apócrifas | |
|--|---|
| Regra | Exceção |
| Peças apócrifas não podem ser formalmente incorporadas a procedimentos instaurados pelo Estado. | É possível a utilização de peças apócrifas quando: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Produzidas pelo acusado; ✓ Constituírem, elas próprias, o corpo de delito. |

- V. É assegurado o direito de resposta, **proporcional ao agravo**, além da indenização por **dano material, moral ou à imagem**;
- VI. É inviolável a liberdade de **consciência e de crença**, sendo assegurado o livre exercício dos **cultos religiosos e garantida**, na forma da lei, a **proteção aos locais de culto e a suas liturgias**;
- VII. É assegurada, nos termos da lei, a **prestação de assistência religiosa** nas entidades **civis e militares de internação coletiva**;
- VIII. Ninguém será privado de direitos por motivo de **crença religiosa** ou de **convicção filosófica** ou **política**, salvo se as invocar para **eximir-se de obrigação legal** a todos imposta e **recusar-se** a cumprir prestação alternativa, fixada em lei (**Norma de eficácia Contida**);

Escusa de Consciência

A **escusa de consciência** permite a todo indivíduo, por motivos de crenças religiosas, filosóficas ou políticas, eximir-se de cumprir alguma obrigação imposta a todos, por exemplo, o serviço militar obrigatório; entretanto, o indivíduo será privado, definitivamente, de seus direitos políticos, quando a sua oposição se manifestar, inclusive, a respeito do cumprimento de uma obrigação alternativa.

Se **não existir lei estabelecendo prestação alternativa**, o indivíduo que não cumpriu obrigação legal **não será privado** dos seus direitos.

STF/ADI 4.439: Os ministros entenderam que o **ensino religioso** nas escolas públicas brasileiras pode ter **natureza confessional**, ou seja, vinculado às **diversas religiões**.

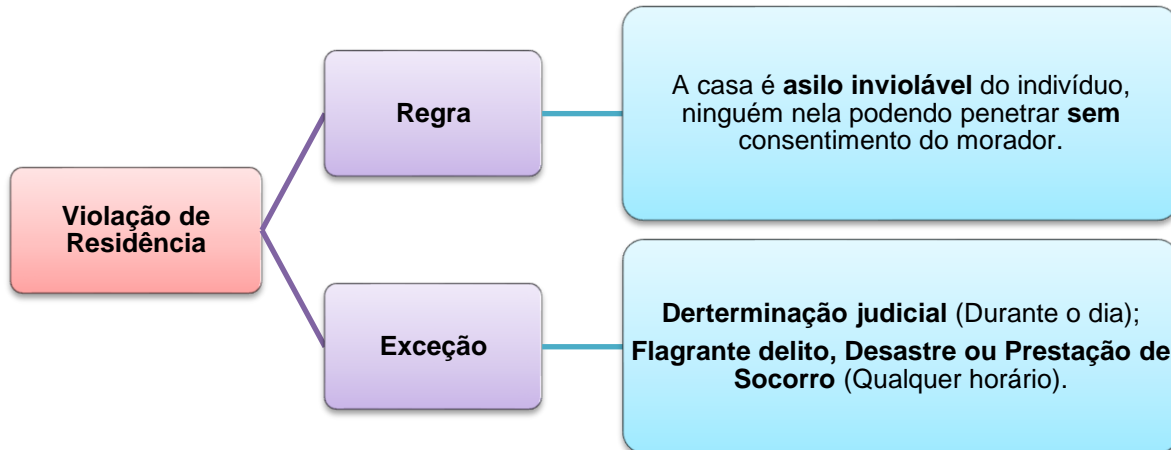
STF/RE 494.601: É **constitucional** a lei de proteção animal que, a fim de **resguardar a liberdade religiosa**, permite o **sacrifício ritual** de animais em cultos de religiões de matriz africana.

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

IX. É livre a expressão da atividade **intelectual, artística, científica** e de comunicação, **independentemente** de **censura** ou **licença**;

X. São **invioláveis** a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a **indenização** pelo dano **material** ou **moral** decorrente de sua violação;

XI. A casa é **asilo inviolável** do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar **sem** consentimento do morador, salvo em caso de **flagrante delito** ou **desastre**, ou para **prestar socorro**, ou, durante o **dia**, por **determinação judicial**;



| Casa – CP/40. Art. 150. | |
|--|---|
| A expressão “casa” compreende | A expressão “casa” não compreende |
| I - qualquer compartimento habitado ; | I - hospedaria , estalagem ou qualquer outra habitação coletiva , enquanto aberta , salvo a restrição do n.º II do parágrafo anterior; |
| II - aposento ocupado de habitação coletiva ; | II - taverna, casa de jogo e outras do mesmo gênero . |
| III - compartimento não aberto ao público , onde alguém exerce profissão ou atividade . | |

XII. É **inviolável** o sigilo da **correspondência** e das **comunicações telegráficas**, de **dados** e das **comunicações telefônicas**, salvo, no **último caso**, por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de **investigação criminal** ou **instrução processual penal** (**Norma de eficácia Contida**);

| Requisição de Informações Bancárias das Instituições Financeiras |
|--|
| ➤ Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs): Em regra, as CPIs Federais, Estaduais e Distritais poderão requerer informações, salvo as CPIs Municipais . (LC 105/01. Art. 4º. § 1º) |
| ➤ Receita Federal: O fiscal que requisitar as informações bancárias não atuará na quebra do sigilo bancário. (LC 105/01. Art. 6º.) |
| ➤ Fiscais Estaduais, Distritais e Municipais: É possível a requisição de informações bancárias, desde que criem regulamento. (LC 105/01. Art. 6º.) |
| ➤ Ministério Público: Depende de autorização do Poder Judiciário, salvo quando as informações bancárias forem de entidades públicas . (STJ HC 160.646/SP + STJ/HC 308.493/CE) |
| ➤ Tribunal de Contas da União: Depende de autorização do Poder Judiciário, salvo quando se tratar de operações de crédito de recursos públicos . |
| ➤ Polícia: Depende de autorização do Poder Judiciário. |

XIII. É **livre** o exercício de **qualquer trabalho**, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a **lei** estabelecer (**Norma de eficácia Contida**);

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

XIV. É **assegurado** a todos o acesso à informação e **resguardado o sigilo da fonte**, quando necessário ao **exercício profissional**;

XV. É **livre** a locomoção no **território nacional em tempo de paz**, podendo **qualquer pessoa**, nos termos da lei, nele **entrar, permanecer** ou dele **sair** com seus bens;

XVI. Todos podem reunir-se **pacificamente, sem armas**, em **locais abertos** ao público, **independentemente de autorização**, desde que **não frustrem** outra **reunião** anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido **prévio aviso** à autoridade competente;

| Liberdade de Reunião |
|---|
| Todos podem reunir-se: <ul style="list-style-type: none">➤ Pacificamente;➤ Sem Armas;➤ Em locais abertos ao público;➤ Não precisando de Autorização do Estado;➤ Desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada no mesmo local;➤ Desde que tenham avisado previamente a autoridade competente. |

| STF/RE 806.339/SE |
|--|
| A exigência constitucional de aviso prévio relativamente ao direito de reunião é satisfeita com a veiculação de informação que permita ao poder público zelar para que seu exercício se dê de forma pacífica ou para que não frustre outra reunião no mesmo local. |
| Desta forma, conforme o STF, o aviso prévio não é condicionante , sendo dispensável. |

| Prévio Aviso ao Direito de Reunião | |
|---|----------------|
| CF/88 | STF |
| É exigido conforme o Art. 5º. XVI. | É dispensável. |

XVII. É plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada** a de caráter **paramilitar**;

| Associações - Características |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ As associações são constituídas a partir da união estável de pessoas (Pluralidade de indivíduos) com pensamentos semelhantes que visam a alcançar objetivos comuns.➤ A simples reunião eventual e sem frequência entre pessoas não caracterizam uma associação. |

XVIII. A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas **independem** de **autorização**, sendo **vedada** a **interferência estatal** em seu funcionamento;

XIX. As associações só poderão ser compulsoriamente **dissolvidas** ou ter suas **atividades suspensas** por **decisão judicial**, exigindo-se, no **primeiro caso**, o **trânsito em julgado**;

| Associação | |
|---|--|
| Dissolução Compulsória | Suspensão das Atividades |
| Decisão Judicial, sendo necessário o trânsito em julgado ; | Decisão Judicial, não exige o trânsito em julgado . |
| OBS: Não é possível a dissolução ou suspensão das atividades de uma associação por meio de ato administrativo , e sim decisão judicial . | |

XX. **Ninguém** poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI. As entidades associativas, quando **expressamente autorizadas**, têm **legitimidade** para **representar** seus **filiados judicial** ou **extrajudicialmente**; (Trata-se da Representação Processual)

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

| Associações - Características | |
|---|--|
| Representação Processual x Substituição Processual | |
| É necessária a autorização expressa do representado para um terceiro atuar no nome daquele. (Associações); | Não é necessária a autorização expressa do representado para um terceiro atuar no nome daquele. (Sindicatos); |
| Não se faz necessária a autorização expressa dos associados quando se tratar da impetração de mandado de segurança coletivo em favor daqueles. | |
| Ação Civil Pública | Ação Coletiva |
| Tratando-se de Ação Civil Pública em defesa dos direitos individuais dos associados, as Associações precisam de autorização dos seus filiados; | Tratando-se de Ação Coletiva para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos , não é necessária a autorização dos filiados. |

XXII. É garantido o **direito de propriedade**;

XXIII. A propriedade atenderá a sua **função social**;

XXIV. A lei estabelecerá o procedimento para **desapropriação** por **necessidade** ou **utilidade pública**, ou por **interesse social**, mediante justa e prévia **indenização em dinheiro**, **ressalvados** os casos previstos nesta **Constituição**;

| Direito de Propriedade | |
|--|---|
| O indivíduo tem direito de propriedade , no entanto trata-se de um direito relativo , pois a propriedade deve exercer sua função social e mesmo a exercendo é possível a desapropriação nos casos de: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Necessidade Pública; ➤ Utilidade Pública; ➤ Interesse Social. | |
| Formas de Indenização | |
| Desapropriação | Indenização |
| Por necessidade pública, Utilidade pública e interesse social . | Justa e prévia em dinheiro . |
| No caso de iminente perigo público | Ulterior, se existir dano. |
| Imóvel urbano devido ao não cumprimento da função social | Mediante títulos da dívida pública . |
| Imóvel rural devido ao não cumprimento da função social | Mediante títulos da dívida agrária . |
| Observação | |
| Não existe indenização no caso de desapropriação confiscatória ou expropriação . Tal desapropriação ocorre em propriedades urbanas e rurais que fazem culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo . | |

XXV. No caso de **iminente perigo público**, a autoridade competente poderá usar de **propriedade particular**, assegurada ao proprietário **indenização** ulterior, se houver **dano**;

XXVI. A **pequena propriedade rural**, assim definida em lei, desde que trabalhada pela **família**, **não será objeto de penhora** para **pagamento** de débitos decorrentes de sua **atividade produtiva**, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII. Aos autores pertence o **direito exclusivo** de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, **transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar**;

XXVIII. São assegurados, nos termos da lei:

a) A proteção às **participações individuais** em **obras coletivas** e à **reprodução** da imagem e voz humanas, **inclusive** nas atividades desportivas;

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

b) O direito de **fiscalização** do **aproveitamento econômico** das **obras** que **criarem** ou de que **participarem** aos **criadores**, aos **intérpretes** e às respectivas **representações sindicais e associativas**;

XXIX. A lei assegurará aos autores de inventos industriais **privilegio temporário** para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX. É garantido o direito de **herança**;

XXXI. A **sucessão de bens de estrangeiros** situados no País será regulada pela **lei brasileira** em **benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros**, sempre que não lhes seja **mais favorável a lei pessoal do "de cujus"**;

XXXII. O Estado promoverá, na forma da lei, a **defesa do consumidor**;

STF/ADI 2.591/DF

O Código de Defesa do Consumidor alcança as **instituições financeiras**.

XXXIII. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos **informações** de seu **interesse particular**, ou de **interesse coletivo** ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas** aquelas cujo **sigilo** seja **imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**;

XXXIV. São a **todos assegurados**, **independentemente** do **pagamento de taxas**:

a) O **direito de petição** aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade **ou** abuso de poder;

b) A **obtenção** de **certidões** em **repartições públicas**, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de **interesse pessoal**;

Direito de Petição

- ✓ É um remédio constitucional administrativo de natureza não-jurisdicional;
- ✓ O direito de petição cabe a qualquer pessoa jurídica ou física, nacional ou estrangeira.
- ✓ É possível impetração da petição em favor de interesses próprios, coletivos e de terceiros;
- ✓ Caso o direito de petição seja negado pelo poder público, é cabível o MS.

Atenção!

Caso a certidão seja negada pelo poder público, é cabível o MS.

Não confundir

CF/88. Art. 5. XXXIV. São a **todos assegurados**, **independentemente** do **pagamento de taxas**:

- a) O **direito de petição** aos Poderes Públicos em **defesa** de direitos ou contra ilegalidade **ou** abuso de poder;
- b) A **obtenção** de **certidões** em **repartições públicas**, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de **interesse pessoal**;

CF/88. Art. 5. LXXVI. São **gratuitos** para os reconhecidamente **pobres**, na forma da lei:

- a) O **registro civil de nascimento**;
- b) A **certidão de óbito**;

CF/88. Art. 5. LXXIV. O Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem **insuficiência de recursos**;

XXXV - a **lei não excluirá** da apreciação do **Poder Judiciário** lesão ou ameaça a direito;

Sistema Inglês ou Judiciário ou de Jurisdição Una

➤ **BR ADOTA;**

- Nesse sistema, o **Poder Judiciário** tem a competência de **apreciar e decidir, em julgamento**, quanto a legalidade, **todas as matérias do direito**, sendo o único a fazer realmente a matéria transitar em julgado.
- Com isso, **apesar de transitar em julgado, no âmbito administrativo**, acionando o **judiciário**, é possível que **este aprecie e julgue novamente a matéria**.
- **É expressamente previsto na CF/88.**

CF/88, Art. 5º. XXXV – a lei **não excluirá** da apreciação do **Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito**; (Princípio da Inafastabilidade de Jurisdição)

- Apesar de não existir decisão definitiva dos órgãos da Administração Pública, existem alguns casos em que será preciso **utilizar primeiramente a via administrativa** para **depois acionar o Poder Judiciário**, como no caso:
 - ✓ **Da Justiça Desportiva;**
 - ✓ De ato administrativo ou omissão da Administração Pública que **contrarie Súmula Vinculante;**
 - ✓ De **Habeas Data;**

XXXVI - a lei **não prejudicará** o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - **não** haverá **juízo ou tribunal de exceção;**

XXXVIII - é reconhecida a **instituição do júri**, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a **plenitude de defesa;**
- b) o **sigilo das votações;**
- c) a **soberania dos veredictos;**
- d) a competência para o julgamento dos crimes **dolosos** contra a vida;

STF/Súmula Vinculante 45

A competência constitucional do **Tribunal do Júri prevalece** sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido **exclusivamente** pela **Constituição Estadual**.

XXXIX - **não há crime sem lei anterior** que o defina, **nem pena sem prévia cominação legal;**

XL - a lei penal **não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;**

XLI - a lei punirá **qualquer discriminação atentatória** dos **direitos e liberdades fundamentais;**

XLII. A **prática do racismo** constitui crime **inafiançável** e **imprescritível**, sujeito à pena de **reclusão**, nos termos da lei;

XLIII. A lei considerará crimes **inafiançáveis** e **insuscetíveis** de **graça** ou **anistia** a prática da **tortura**, o **tráfico ilícito de entorpecentes e drogas** afins, o **terrorismo** e os definidos como **crimes hediondos**, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV. Constitui crime **inafiançável** e **imprescritível** a **ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;**

| Crimes | |
|---|---|
| Inafiançável e Imprescritível | Inafiançável e Insuscetível de Graça ou Anistia |
| Racismo e Ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático. | Tortura, Tráfico de Drogas, Terrorismo; Hediondo. |
| Ração é inafiançável e imprescritível | 3TH é inafiançável e insuscetível |

| STF/HC 154.248/DF |
|--|
| O STF firmou o entendimento que o crime de injúria racial se equipara ao racismo, sendo assim considerado imprescritível , podendo ocorrer sua punição a qualquer tempo. |
| Crimes Imprescritíveis: Racismo, Ação de grupos armados e Injúria Racial. |

XLV. **Nenhuma** pena passará da pessoa do condenado, podendo a **obrigação de reparar o dano** e a decretação do **perdimento de bens** ser, nos termos da lei, **estendidas aos sucessores** e contra eles executadas, **até o limite do valor do patrimônio transferido;**

XLVI. A lei regulará a **individualização** da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) **Privação** ou **restrição** da liberdade;
- b) **Perda** de bens;
- c) **Multa**;
- d) **Prestação social** alternativa;
- e) **Suspensão** ou **interdição** de direitos

XLVII. **Não haverá penas:**

- a) De **morte**, **salvo em caso de guerra declarada**, nos termos do art. 84, XIX;
- b) De **caráter perpétuo**;
- c) De **trabalhos forçados**;
- d) De **banimento**;
- e) **Cruéis**;

| Penas | |
|---|--|
| Aceitas | Vedadas |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Privação ou restrição da liberdade; ✓ Perda de bens; ✓ Multa; ✓ Prestação social alternativa; ✓ Suspensão ou interdição de direitos; | <ul style="list-style-type: none"> ✓ Morte, salvo em caso de guerra declarada; ✓ Caráter perpétuo; ✓ Trabalhos forçados; ✓ Banimento; ✓ Cruéis; |

XLVIII - a pena será cumprida em **estabelecimentos distintos**, de acordo com a **natureza do delito**, a **idade** e o **sexo** do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o **respeito à integridade física e moral**;

L - às **presidiárias** serão asseguradas condições para que **possam permanecer** com seus **filhos** durante o **período de amamentação**;

LI - **nenhum brasileiro** será **extraditado**, **salvo o naturalizado**, em caso de **crime comum**, **praticado antes da naturalização**, ou de **comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins**, na forma da lei;

| Extradição | |
|--------------------------------|--|
| Brasileiro Nato | Nunca será extraditado. |
| Brasileiro Naturalizado | Extradição nos casos de: * Crime comum antes da naturalização; * Envolvimento em tráfico ilícito de drogas antes ou depois da naturalização. |
| Estrangeiro | No caso de crime político ou de opinião, não se extradita. |

LII. Não será concedida **extradição de estrangeiro por crime político** ou de **opinião**;

LIII - **ninguém** será processado nem sentenciado senão pela **autoridade competente**;

| Princípio do Juiz Natural |
|---|
| CF/88. Art. 5. LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente ; É vedada a formação de Tribunal ou Juízo de exceção . |

LIV - **ninguém** será **privado da liberdade** ou de seus **bens** sem o devido processo legal;

LV - aos **litigantes**, em processo **judicial** ou **administrativo**, e aos **acusados em geral** são assegurados o **contraditório e ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são **inadmissíveis**, no processo, as provas obtidas por **meios ilícitos**;

LVII - **ninguém** será considerado **culpado até o trânsito em julgado** de sentença penal condenatória;

LVIII - o **civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo** nas hipóteses previstas em **lei**;

LIX - **será admitida ação privada** nos crimes de ação pública, se esta **não for intentada no prazo legal**;

LX. A lei só poderá **restringir a publicidade** dos atos processuais quando a **defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem**;

LXI. **Ninguém será preso** senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, **salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar**, definidos em lei;

| Possibilidade de Prisão |
|---|
| ✓ Nos casos de Flagrante delito ; |
| ✓ Por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. |
| ✓ Nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar , definidos em lei, sem necessidade de ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária . |

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados **imediatamente** ao **juiz** competente e à **família do preso** ou à **pessoa por ele indicada**;

LXIII - o **preso** será informado de seus direitos, entre os quais o de **permanecer calado**, sendo-lhe assegurada a **assistência da família** e de **advogado**;

| STF/Súmula Vinculante 11 |
|--|
| Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia , por parte do preso ou de terceiros , justificada a excepcionalidade por escrito , sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. |

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

LXIV - o **preso** tem direito à **identificação dos responsáveis** por sua prisão ou por seu **interrogatório policial**;

LXV - a **prisão ilegal** será **imediatamente relaxada** pela autoridade **judiciária**;

LXVI - **ninguém** será levado à prisão ou nela mantido, **quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança**;

LXVII. Não haverá **prisão civil por dívida, salvo** a do responsável pelo **inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia** e a do **depositário infiel**;

STF/Súmula Vinculante 25

É **ilícita** a prisão civil de **depositário infiel**, qualquer que seja a modalidade de depósito.

LXVIII - conceder-se-á **habeas corpus** sempre que alguém **sofrer (Habeas Corpus - Repressivo)** ou **se achar ameaçado de sofrer (Habeas Corpus - Preventivo)** **violência ou coação** em sua **liberdade de locomoção**, por **ilegalidade ou abuso de poder**;

Habeas corpus

- ✓ Considerado a **primeira garantia de direitos fundamentais** da história;
- ✓ É um Remédio Constitucional **gratuito**, de **natureza penal** e **rito sumário**;
- ✓ Previsto, **expressamente**, pela primeira vez na **Constituição Federal de 1891**.
- ✓ **Impetrantes** (Autor da Ação) do HC: **Qualquer pessoa física (Brasileira ou Estrangeira)** atuando em favor de **terceiros ou para defesa de si mesma**. O MP e a **pessoa jurídica** podem **ser impetrantes, desde que o paciente seja pessoa física**.
- ✓ **Impetrado ou Autoridade Coatora do HC**: Pessoa que **restringiu a liberdade de locomoção** do sujeito passivo por meio da **ilegalidade** ou **abuso de poder**.
- ✓ O Habeas corpus pode ser impetrado por **pessoa jurídica**, tendo como **paciente pessoa física**. O Habeas corpus é impossível ter como paciente pessoa.
- ✓ O **Juiz, o Desembargador e os Ministros**, quando em **atividade jurisdicional**, poderão conceder o **Habeas corpus de ofício**, sendo uma **exceção ao princípio da Inércia**.
- ✓ É **cabível** Habeas corpus para **trancamento** de **ação penal ou inquérito policial**, além de ser possível **contra pessoa jurídica privada**.
- ✓ É possível a impetração de Habeas corpus **sem advogado**, não sendo necessário este no caso de recurso ordinário contra decisão de Habeas corpus.

O Habeas corpus pode ser:

| | |
|-------------------|---|
| Preventivo | A pessoa está achando a sua liberdade de locomoção ameaçada , por ilegalidade ou abuso de poder, sendo cabível o Habeas corpus para prevenir. Nesse caso, não ocorreu a consumação |
| Repressivo | A pessoa está sem a sua liberdade de locomoção , por ilegalidade ou abuso de poder, sendo cabível o Habeas corpus para restaurar a liberdade de locomoção do indivíduo. Aqui o ato está consumado. |

Não é Cabível Habeas Corpus

- ✓ No caso de pena em **processo administrativo disciplinar (PAD)**;
- ✓ Na impugnação de **quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico**, quando **não for possível a condenação** à pena privativa de liberdade;
- ✓ Quando a **pena privativa de liberdade** pessoa estiver **extinta**;
- ✓ Para pleitear **direito a visitas íntimas**;
- ✓ Para pleitear **trancamento** de processo de **impeachment**.
- ✓ Impugnar a **suspensão dos direitos políticos**;
- ✓ Contra **sanções de exclusão militar** ou **perda de patente ou função pública**;
- ✓ Em relação ao **juízo do mérito de sanções disciplinares militares**.
- ✓ Na impugnação de **decisões do STF**, inclusive as **monocráticas**.

LXIX – conceder-se-á **mandado de segurança** para proteger **direito líquido e certo**, **não amparado** por **habeas corpus ou habeas data**, quando o responsável pela **ilegalidade ou abuso de poder** for autoridade **pública** ou **agente de pessoa jurídica** no **exercício** de atribuições do **Poder Público**;

Mandado de Segurança

- ✓ É considerado uma ação de natureza **civil** e rito **sumário**; É **possível** o uso de MS em **processos penais**.
- ✓ Possui caráter **residual**, pois seu cabimento será para proteger **direito líquido e certo**, **não amparado por habeas corpus ou habeas data**, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.
- ✓ É **cabível MS** contra **atos discricionários** (referentes ao abuso de poder) ou **vinculados** (referentes à ilegalidade).

Quem pode impetrar MS?

1. **Qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com ou sem domicílio** no país;
2. **Órgãos de grau superior**, com a finalidade de **defender suas prerrogativas e atribuições**;
3. **Ministério Público**;

Prazo do MS

- ✓ Prazo de **120 dias**, começando a partir da ciência do interessado;
- ✓ Possui um **prazo decadencial**, **não sendo possível a suspensão ou interrupção**;
- ✓ É constitucional **lei que fixa o prazo de decadência** para a impetração de mandado de segurança.

Não é Cabível Mandado de Segurança

- ✓ Contra **decisões jurisdicionais** do STF, **salvo excepcionalmente**;
- ✓ Contra **ato de natureza jurisdicional**, **ressalvado os casos excepcionais** de decisões equivocadas que acarretem ilegalidade ou abuso de poder;
- ✓ Contra **decisão transitada em julgado**;
- ✓ Contra **decisão judicial ou ato administrativo** que seja possível recurso com **efeito suspensivo**;
- ✓ Contra **leis de efeitos gerais e abstratos**, **salvo se produzirem efeitos concretos**.

Desistência de MS

Pode ocorrer:

- **Antes do Trânsito em Julgado;**
- **Depois da decisão de mérito;**
- **Sem anuência da parte contrária.**

LXX – o **mandado de segurança coletivo** pode ser impetrado por:

- partido político** com **representação** no **Congresso Nacional**;
- organização sindical, entidade de classe** ou **associação** legalmente constituída e em **funcionamento há pelo menos um ano**, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

Mandado de Segurança Coletivo

- Trata-se de um remédio constitucional de **natureza cível**.
- Acionado para defender os **direitos da coletividade** e os **direitos individuais homogêneos**;
- Rol de pessoas com o poder de impetrar MS Coletivo é **taxativo**, sendo possível apenas as pessoas apresentadas no Art. 5º, LXX da CF/88;
- O MS coletivo **não pode ser impetrado** para **defender direitos difusos**;
- É possível a **substituição processual**;
- Tratando-se de entidades de classe, associação, organização social, o MS Coletivo **não precisa ser em favor de todos os membros**, sendo **possível** ser impetrado para **defender apenas direito de certa parte dos membros**.

Legitimados para impetrar MS Coletivo – Rol Taxativo

- ✓ **P**artido Político com **representação** no **Congresso Nacional**;
- ✓ **E**ntidade de Classe;
- ✓ **A**ssociação em funcionamento há pelo menos um ano;
- ✓ **O**rganização sindical.

Mnemônico: PEÃO

LXXI – conceder-se-á **mandado de injunção** sempre que a **falta de norma regulamentadora** torne **inviável** o exercício dos direitos e liberdades **constitucionais** e das **prerrogativas** inerentes à **nacionalidade**, à **soberania** e à **cidadania**;

* Mandado de Injunção *

- Remédio constitucional de natureza **cível**, aplicável em normas constitucionais de **eficácia limitada**; **Não é gratuito**, sendo necessário o **apoio de advogado**;
- **Qualquer pessoa, física ou jurídica**, pode impetrar Mandado de Injunção quando existir **ausência de norma regulamentadora**.
- É cabível tanto o Mandado de Injunção **Individual**, quanto o **coletivo**.
- É cabível o Mandado de Injunção para omissões de **caráter total** ou **parcial**.
- O **Mandado de Injunção coletivo** tem por função proteger uma **coletividade indeterminada** de pessoas ou **determinada por grupo, classe** ou **categoria**.
- Vale dizer, cabe mandado de injunção tanto nas **relações de natureza pública** como nas **relações privadas**, como, por exemplo, nas **relações de emprego privado**, hipótese que envolve os direitos previstos no art. 7º do texto constitucional.¹

*** Mandado de Injunção – Continuação ***

- **Pode impetrar** Mandado de Injunção Coletivo:
 - ✓ **Partido Político** com representação no CN;
 - ✓ **Organização sindical, entidade de classe** ou **associação** legalmente constituída e em funcionamento **há pelo menos um ano**;
 - ✓ **Ministério Público**;
 - ✓ **Defensoria Pública**.
- **Não é cabível** mandado de injunção quando:
 - ✓ **Existir norma regulamentadora**;
 - ✓ Tratar da **inexistência norma infraconstitucional**;
 - ✓ **Não for obrigatória a regulamentação**;
 - ✓ **Faltar regulamentação de medida provisória não transformada em lei** pelo Congresso Nacional.

Mandado de Injunção – Eficácia da Decisão

| Corrente Não Concretista | Corrente Concretista (STF Adota) |
|--|---|
| <p>O Poder Judiciário reconhece a omissão do Poder Público em relação à norma tratada e envia sua decisão ao órgão responsável para este editar a norma regulamentadora.</p> | <p>Corrente Concretista Geral</p> |
| | <p>O Poder Judiciário reconhece a omissão do Poder Público em relação à norma tratada e efetiva a concretização do direito.</p> |
| | <p>Corrente Concretista Individual (Direta)</p> |
| | <p>A decisão do judiciário abrange apenas quem impetrou o Mandado de Injunção.</p> |
| | <p>Corrente Concretista Individual Intermediária</p> |
| | <p>Determina que o Judiciário deve, primeiramente, declarar a omissão ao órgão responsável pela criação da norma reguladora, apresentando um prazo para o suprimento da lacuna. Ultrapassado o prazo, o Judiciário passa a poder suprir a lacuna inter partes.</p> |
| <p>Fonte¹: SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 31ª Ed – São Paulo: Malheiros, 2008, p. 450.</p> | |

LXXII – conceder-se-á **habeas data**:

- a) para **assegurar** o conhecimento de **informações relativas à pessoa do impetrante (Ação Personalíssima)**, constantes de **registros ou bancos de dados** de entidades **governamentais** ou de caráter **público**;
- b) para a **retificação** de dados, quando não se prefira fazê-lo por **processo sigiloso, judicial ou administrativo**;

Habeas Data

- Originado nos **EUA** (1974) com a finalidade de possibilitar que o particular **acesse informações de registros públicos**.
- É um remédio constitucional **gratuito**, possui caráter **civil, conteúdo** e **rito sumário**; É preciso da **assistência de advogado**;
- O HD **não possui** prazo **decadencial** ou **prescricional**;

Habeas Data

- Conforme SILVA, O Habeas Data é um **remédio constitucional** que tem por objeto **proteger a esfera íntima** dos indivíduos contra:
 - ✓ **Usos abusivos de registros de dados pessoais** coletados por meios **fraudulentos, desleais ou ilícitos**;
 - ✓ Introdução nesses registros de **dados sensíveis** (assim chamados os de origem racial, opinião política, filosófica ou religiosa, filiação partidária e sindical, orientação sexual, etc.);
 - ✓ **Conservação de dados falsos** ou **com fins diversos dos autorizados em lei**.
 - ✓ O impetrante pode ser **qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que as informações sejam ao seu respeito**. No entanto, o STF, como **situação excepcional**, admite a impetração de Habeas Data para obter **informações de terceiros**, no caso de **cônjuge sobrevivente na defesa de interesse do falecido**.
- A legitimatio ad causam para impetração de **Habeas Data** estende-se às **pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras**, porquanto garantia constitucional aos direitos **individuais ou coletivos**.
- Trata-se de uma ação de **jurisdição condicionada**, pois o cabimento de HD só é possível depois que **autoridade administrativa nega o acesso aos dados do impetrante**.
- **OBS:** No caso de obtenção de **certidões ou informações de interesse particular, coletivo ou geral**, e também no caso de **acesso aos autos de processo administrativo**, o remédio constitucional a ser utilizado será o **Mandado de Segurança**.

LXXIII – **qualquer cidadão** é parte legítima para propor **ação popular** que vise a **anular ato lesivo** ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à **moralidade administrativa**, ao **meio ambiente** e ao **patrimônio histórico e cultural**, ficando o **autor**, **salvo comprovada má-fé**, **isento** de **custas judiciais** e do **ônus da sucumbência**;

Ação Popular

- Teve origem no **Direito Romano** e possui previsão nas Constituições Brasileiras de 1824, 1934, 1946, 1967, 1969 e 1988.
- Trata-se de um remédio constitucional de **natureza coletiva**;
- Legitimado para impetrar Ação Popular: **Qualquer cidadão** (pessoa física que está em dia com os seus direitos civis e políticos); Trata-se de um dos meios de **democracia direta**.
- **OBS:** O MP **não pode impetrar ação popular**, porém **pode ser** o **substituto** ou **sucessor do autor**, assim como **parte pública autônoma**, atuando com fiscal da lei, e também como **auxiliar do cidadão** que impetrou a ação popular.
- A impetração de ação popular **não depende** de **dano material** ou **pecuniário**, bastando **apenas à ilegalidade**.
- **Não** é cabível **ação popular** contra **decisão jurisdicional** que lesa o **patrimônio público**, sendo cabível apenas em relação às atividades administrativas da Administração Pública.
- A regra do **foro por prerrogativa de função não se estende à ação popular**, sendo as autoridades, com tal prerrogativa, julgadas em **primeira instância**.

STF/Súmula 365

Pessoa jurídica não tem legitimidade para propor **ação popular**.

LXXIV. O Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem **insuficiência de recursos**;

PACOTE COMPLETO PP-CE 93% OFF POR TEMPO LIMITADO: [CLIQUE AQUI!](#)

LXXV. O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI. São gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) O registro civil de nascimento;
- b) A certidão de óbito;

LXXVII. São gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

| Remédios Constitucionais | |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Habeas Corpus | Gratuito. |
| Habeas Data | Gratuito. |
| Mandado de Segurança | Não é gratuito. |
| Mandado de Injunção | Não é gratuito. |
| Ação Popular | Gratuito, salvo comprovada má-fé. |

LXXVIII. A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

LXXIX – é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais. (E.C 115/22)

§1º. As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§2º. Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§3º. Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

| Tratados e Convenções Internacionais – Força de Emenda Constitucional |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Tratar sobre Direitos humanos;➤ Ser aprovado, em dois turnos, em cada Casa do Congresso Nacional;➤ É necessário 3/5 dos votos dos respectivos membros de cada Casa do Congresso Nacional; |

| Tratados e Convenções Internacionais | |
|--------------------------------------|---|
| Comuns | Direitos Humanos |
| Status de Lei Ordinária | <ul style="list-style-type: none">* Status de Emenda Constitucional, se aprovado pelo quórum qualificado (CF/88. Art. 5º. §3º).* Status de Norma Supralegal, se aprovado sem o quórum de Emenda. |

§4º. O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

| Aplicabilidade das Normas Constitucionais | |
|---|--|
| Normas de Eficácia Plena | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Normas que possuem aplicabilidade imediate, direta e integral; ✓ Não precisam de lei posterior para gerar seus efeitos; ✓ Seus efeitos são produzidos a partir da vigência da Constituição; ✓ O legislador não pode contê-las. | |
| Normas de Eficácia Contida (Redutível, prospectiva ou plena restringível) | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Normas com aplicabilidade imediate, direta e restringível; ✓ Não precisam de lei posterior para gerar seus efeitos; ✓ Seus efeitos são produzidos a partir da vigência da Constituição; ✓ São normas que podem ser contidas ou restringidas. <p>Exemplos: Art. 5º, VIII, XII, XIII, XXII, LVIII, LX, LXI (parte final);</p> | |
| Normas de Eficácia limitada, mediata, reduzida ou mínima diferida | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Normas constitucionais que dependem de atuação posterior do poder público; ✓ Possuem forma mediata, diferida, ainda limitada; ✓ Possuem eficácia jurídica; | |
| Princípios institutivos ou organizativos | Consiste na criação de instituições, órgãos e entidades por meio do Poder Constituinte Originário, sendo possível a estruturação definitiva, mediante normas infraconstitucionais. |
| Princípios programáticos | Normas que traçam objetivos de finalidade pública a serem alcançados pelo Estado. |
| Tipos de efeitos das normas de eficácia limitada: | |
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Efeito negativo: Ocorre quando a norma de eficácia limitada tem o efeito de revogar dispositivos e normas que são contraditórios ao seu comando. ➤ Efeito vinculativo: O poder legislativo tem por obrigação criar as leis regulamentadoras. | |

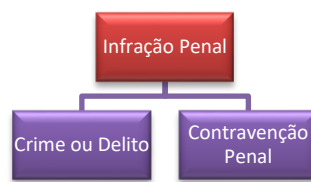
Direito Penal

Parte Geral - Crime

Infração Penal

Conceito

- **Infração** é uma **ação** praticada, em regra, por uma **pessoa física**, que **ocasiona um dano a um bem jurídico**, estabelecendo a **lei punição** para tal conduta **lesiva**;
- Conforme o **princípio da lesividade**, a infração penal **não ocorre** no caso do agente que se **autolesiona**, sendo possível apenas quando o indivíduo **afeta ou ameaça o bem jurídico de outro**.
- O Brasil adota o **sistema dicotômico**, sendo a **Infração Penal** gênero das espécies: **crime e contravenção**.
- **OBS: Crime e contravenção** vêm do mesmo **gênero**, mas **não se confundem**.



Crime ou Delito

- O conceito de **crime ou Delito** pode ser dividido em **três sentidos**:
 - ✓ Sentido **Material**;
 - ✓ Sentido **Formal ou Legal**;
 - ✓ Sentido **Analítico**.

Sentido Material

Crime consiste na **conduta de um indivíduo** que **afeta** ou apresenta **perigo** a um **bem jurídico de terceiro**;

Sentido Formal ou Legal

- **Crime** é a infração penal que a **lei estabelece pena de reclusão ou detenção**, podendo ser de maneira isolada, alternativa ou cumulativamente com **multa**.
- Uma conduta para ser considerada crime exige-se a **criação** de uma **lei penal** para a aplicação da **sanção**.

LICP/41, Art 1º Considera-se **crime** a **infração penal** que a lei comina pena de **reclusão ou de detenção**, quer **isoladamente**, quer **alternativa** ou **cumulativamente** com a pena de **multa**; **contravenção**, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de **prisão simples** ou **de multa**, ou **ambas, alternativa ou cumulativamente**.

Sentido Analítico

- É dividido em **três teorias**:
 - ✓ Teoria **Quadripartida**: Crime é o fato **típico, ilícito, culpável e punível**. (Não se aplica);
 - ✓ Teoria **Tripartida**: Crime é o fato **típico, ilícito e culpável**. (**Predomina no Brasil**);
 - ✓ Teoria **Bipartida**: Crime é o fato **típico e ilícito**.
- Com isso considera-se **crime** a infração penal que a lei estabelece pena de **reclusão** ou **detenção**, podendo ser de maneira **isolada, alternativa** ou **cumulativa com multa**.

| Responsabilidade Penal | |
|--|--|
| Subjetiva | Objetiva |
| Consiste na responsabilidade do agente a partir da comprovação da intenção de dolo ou culpa em relação a um delito. | Consiste na responsabilidade do agente por um ato cometido independentemente de dolo ou culpa. |
| Regra no CP. | Adotada, excepcionalmente , em dois casos: ✓ Rixa qualificada; ✓ Actio libera in causa na embriaguez. |

| Fato Típico do Crime |
|--|
| ➤ O fato típico do crime se divide em 04 elementos : ✓ Conduta humana ; ✓ Resultado Naturalístico ; ✓ Nexo de Causalidade ; ✓ Tipicidade ; |

| Conduta humana |
|---|
| ➤ Se divide em três teorias : ✓ Teoria Causal-Naturalística : <ul style="list-style-type: none"> • Conduta é a ação humana; • Estabelece que não é preciso analisar o conteúdo da vontade no momento da conduta, mas apenas no estudo da culpabilidade; • A conduta seria um processo físico-causal, sendo a finalidade objeto de análise apenas na culpabilidade e não no momento da conduta; • Teoria não aplicada. ✓ Teoria Finalista : <ul style="list-style-type: none"> • Criada por Hans Welzel. • Teoria adotada no CP; • A conduta é a soma do caráter objetivo (ação ou omissão) mais o subjetivo (vontade), ou seja, é a ação ou omissão voluntária feita para atingir uma finalidade; • Pode ser apontada como precursora da moderna teoria da imputação objetiva, ao evidenciar a ilicitude como contrariedade a uma “norma de determinação” (perspectiva ex ante). • O dolo pertence à conduta, tendo como seus componentes a intencionalidade (elemento volitivo) e a previsão do resultado (elemento intelectual). A potencial consciência da ilicitude, que é um dos elementos normativos da culpabilidade, não integra o dolo. • O dolo e a culpa passaram a integrar a tipicidade e deixaram de fazer parte dos elementos da culpabilidade, tendo esta os seguintes elementos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Imputabilidade; ✓ Potencial Consciência da Ilícitude; ✓ Exigibilidade de Conduta Diversa. • O erro de tipo, previsto no art. 20, do Código Penal, é uma afirmação de que o dolo está na ação. A caracterização do erro de tipo afasta o dolo e torna, em consequência, o fato atípico. <p>CP/40, Art. 20 - O erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei.</p> ✓ Teoria Social : A conduta seria a ação humana voluntária e dotada de alguma relevância social ; |

Resultado Naturalístico

- **Modificação** do mundo real **provocada** pela **conduta do agente**;
- Os crimes **considerados formais** e de **mera conduta não exige resultado naturalístico**, mas sim os crimes **materiais** (Ex: homicídio);
- **Crimes Formais**: o resultado naturalístico **pode acontecer**, porém é considerado de **pouca importância** para o direito penal; Ex: Extorsão;
- **Crimes de Mera Conduta**: É um crime que **não é possível um resultado naturalístico**; Ex: Invasão de Domicílio.
- **OBS: Junto ao resultado naturalístico** do crime, **sempre** estará presente o **resultado jurídico** que é a **lesão ao bem jurídico tutelado** pelo C.P.

Nexo de Causalidade

- É o **elo** da **conduta** com o **resultado naturalístico**;
- Aplicado **apenas aos crimes materiais**;
- O nexo de causalidade possui **algumas teorias**:
 - ✓ Teoria da **Equivalência dos Antecedentes**;
 - ✓ Teoria da **Causalidade Adequada**;
 - ✓ Teoria da **Imputação Objetiva**;

CP/40, Art. 13 - O **resultado**, de que depende a existência do crime, **somente é imputável a quem lhe deu causa**. Considera-se causa a **ação ou omissão** sem a qual o **resultado não teria ocorrido**.

Teoria da Equivalência dos Antecedentes

- Estabelece que a **causa** é toda a **ação ou omissão** sem a qual o resultado não se teria produzido.
- Tudo o que contribui, **in concreto**, para o resultado, é **causa**.
- Estabelece que se **uma das ações** executadas pelo agente **não tivesse ocorrido**, o **resultado** teria **deixado de acontecer**.
- **Adotado pelo CP**;

CP/40, Art. 13 - O **resultado**, de que depende a existência do crime, **somente é imputável a quem lhe deu causa**. Considera-se causa a **ação ou omissão** sem a qual o **resultado não teria ocorrido**.

Teoria da Causalidade Adequada

- Adotada pelo C.P em **situações específicas**;
- Ocorre nos casos de **concausa superveniente relativamente independente** que, por si só, produz resultado.
- Nesse caso, a causa superveniente **não é consequência** da causa original da conduta concorrente, sendo assim, considerada um **evento fora da linha da normalidade**.
- **Concausas: Circunstâncias** (preexistentes, concomitantes ou supervenientes) que são exercidas **paralelamente** à ação do agente, **influenciando** no curso do resultado.
- As **concausas** podem ser:
 - ✓ **Absolutamente independentes**:
 - **Não se vinculam à conduta do agente** para gerar o resultado, podendo existir **antes da conduta, surgir durante** ou **depois**.
 - Com isso, a **conduta do agente não contribui** para o resultado, não respondendo por este.

✓ **Relativamente independentes:**

- **Vinculam-se à conduta do agente** para gerar o resultado, podendo existir **antes da conduta, surgir durante e depois.**
- Com isso, como a **conduta do agente é causa** para o resultado, aquele responde por este.
- **OBS: Nas concausas supervenientes relativamente independentes**, a causa superveniente pode:
 - ✓ **Produzir por si só o resultado;** (Teoria da Causalidade Adequada)
 - ✓ Ser consequência **natural** da **ação** do agente e **influenciar na produção do resultado.**

CP. Art. 13, § 1º- A **superveniência de causa relativamente independente** **exclui** a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

Teoria da Imputação Objetiva

- Estabelece que a imputação **apenas aconteceria** quando o agente tivesse **dado causa ao fato**, existindo de **forma concomitante uma causalidade normativa** com a origem de um **risco não aceito** para o bem jurídico tutelado.
- Para a Teoria da **Imputação Objetiva** :
 - ✓ A conduta deve dar **origem ou ampliar um risco**, caso não exista essa característica, o **crime não terá acontecido;**
 - ✓ O **risco precisa ser vedado pelo direito;**
 - ✓ O **risco precisa ser criado no resultado**, não sendo imputado crime àquele que **não criou o risco** para a **ocorrência;**

Tipicidade

- Trata-se da **adequação do fato concreto** com a **descrição do fato** delituoso contida na **lei penal.**
- A tipicidade pode ser:
 - ✓ Tipicidade **Formal**:
 - É a **conduta** exercida pelo **agente** que está estabelecida (**tipificada**) na **norma penal. (Conduta praticada + previsão na lei penal);**
 - **OBS: Adequação Imediata (Tipicidade Direta)** ocorre quando a **conduta** praticada pelo agente é aquela apresentada no **tipo penal, sem análise de outro dispositivo**, já a **adequação mediata (Tipicidade Indireta)** ocorre quando é preciso a **análise de mais de um dispositivo** para adequar o tipo penal que o agente cometeu.
 - ✓ Tipicidade **Material**:
 - Consiste em averiguar se uma conduta formalmente típica **causou ofensa intolerável** ao objeto jurídico penalmente protegido.
 - Se a conduta do agente **não ocasionar uma lesão relevante** ao bem jurídico, **não ocorrerá tipicidade material, apesar de existir previsão legal.**
 - A tipicidade material surgiu para **limitar** a larga abrangência formal dos tipos penais, impondo que, **além da adequação formal**, a **conduta** do agente gere também **relevante lesão ou perigo concreto de lesão** ao bem jurídico tutelado.

| Conceitos Importantes | |
|------------------------------|---|
| Tipicidade | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Trata-se da adequação do fato concreto com a descrição do fato delituoso contida na lei penal. ➤ Excludentes de Tipicidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caso fortuito; ✓ Coação física irresistível; (é diferente de coação moral irresistível, que é excludente de culpabilidade) ✓ Estado de inconsciência; ✓ Erro de tipo inevitável (escusável); ✓ Movimentos reflexos; ✓ Princípio da Insignificância. |
| Culpabilidade | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consiste no juízo de reprovabilidade acerca da conduta do agente, que se exerce sobre uma determinada pessoa que pratica um fato típico e antijurídico. ➤ Elementos da Culpabilidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Imputabilidade Penal; ✓ Potencial Consciência da Ilcitude; ✓ Exigibilidade de Conduta Diversa. ➤ Excludentes de Culpabilidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Erro inevitável sobre a ilcitude do fato. ✓ Coação moral irresistível. ✓ Obediência à ordem não manifestamente ilegal de superior hierárquico. ✓ Menoridade; ✓ Doença Mental; ✓ Desenvolvimento mental retardado ou incompleto; ✓ Embriaguez completa e acidental; ✓ Erro de proibição inevitável; ✓ Obediência hierárquica. |
| Ilcitude | <ul style="list-style-type: none"> ➤ É a contrariedade entre o fato típico praticado por alguém e o ordenamento jurídico, capaz de lesionar ou expor a perigo de lesão bens jurídicos penalmente protegidos. ➤ Excludentes de Ilcitude: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estado de necessidade; ✓ Legítima defesa; ✓ Estrito cumprimento de dever legal; ✓ Exercício regular de direito. |

Relação de causalidade

Art. 13 - O **resultado**, de que depende a existência do crime, **somente é imputável a quem lhe deu causa**. Considera-se causa a **ação ou omissão** sem a qual o **resultado não teria ocorrido**.

Superveniência de causa independente

§ 1º - A superveniência de causa relativamente independente **exclui a imputação** quando, por si só, **produziu o resultado**; os **fatos anteriores**, entretanto, **imputam-se a quem os praticou**.

Relevância da omissão

§ 2º - A **omissão** é penalmente **relevante** quando o omitente **devia e podia agir** para evitar o resultado. O **dever de agir incumbe** a quem: (**Rol Taxativo**)

a) **tenha por lei obrigação** de cuidado, proteção ou vigilância;

b) de outra forma, **assumiu a responsabilidade** de impedir o resultado;

c) com seu **comportamento anterior**, criou o **risco** da ocorrência do resultado.

| Crimes Omissivos | |
|--|--|
| Puros ou Próprios | <ul style="list-style-type: none">➤ Consistem nos crimes que resultam do não fazer o que a lei manda, sem dependência de qualquer resultado naturalístico.➤ O resultado naturalístico é considerado irrelevante;➤ São previstos em tipos penais específicos;➤ Existe uma norma penal que descreve a omissão ou o não fazer.➤ O omitente não responde pelo resultado, perfazendo-se o crime com a simples omissão do agente.➤ Não cabe tentativa. <p>Omissão de socorro</p> <p>CP/40, Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:</p> <p>Omissão de Notificação de Doença</p> <p>CP. Art. 269. Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória:</p> |
| Impróprios ou Impuros ou Comissivo por Omissão | <ul style="list-style-type: none">➤ O agente (garantidor) possuía o dever legal de agir para evitar o resultado, porém não agiu, respondendo pelo resultado lesivo que ocorrer.➤ O resultado naturalístico é relevante, sendo imputado ao agente que se omitiu.➤ Nesses crimes, a conduta de omissão do agente ao resultado é normativa e não física, com isso o resultado é a ele imputado por descumprir a lei.➤ Os delitos omissivos impróprios são crimes próprios, já que se exige do autor uma qualidade especial.➤ Cabe tentativa. <p>Relevância da omissão</p> <p>Art.13. § 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:</p> <ul style="list-style-type: none">a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado. |
| OBS: Os crimes comissivos possuem uma relação de causalidade física ou natural , já os crimes comissivos por omissão possuem uma relação de causalidade normativa . | |

Jornada de Direito e Processo Penal – Enunciado 29

A responsabilidade a título de **omissão imprópria** deve observar a assunção **fática e real** de competências que fundamentam a posição de garantidor.

Art. 14 - Diz-se o **crime**:

Crime consumado

I - **consumado**, quando nele se **reúnem todos os elementos** (conduta, resultado naturalístico, nexos de causalidade e tipicidade) de sua **definição legal**;

| Iter Criminis |
|---|
| <p>➤ É o caminho percorrido pelo agente até a consumação do crime.</p> <p>➤ É dividido em 04 etapas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cogitação: É a idealização do crime na mente do agente, sem sua exteriorização, não sendo punível, pois fica apenas na mente do indivíduo.✓ Atos Preparatórios: O agente dá início aos preparativos, mas não inicia a prática do crime, sendo considerados não puníveis, pois o crime não está em execução, salvo quando se tratar de um delito autônomo. Exemplo de crime autônomo: Crime de Associação Criminosa (CP/40. Art. 288.)✓ Atos Executórios:<ul style="list-style-type: none">• O agente efetivamente começa a praticar a conduta criminosa, podendo provocar resultado.• Atualmente, a teoria objetivo-individual é a mais adotada. Essa teoria estabelece que os atos executórios são aqueles que ocorrem imediatamente antes do início da execução da conduta expressa no núcleo do tipo penal.✓ Consumação: O crime é oficialmente realizado atingindo o tipo penal previsto e causando a lesão jurídica apresentada em lei penal. CP/40. Art. 14 - Diz-se o crime: I - consumado, quando nele se reúnem todos os elementos (conduta, resultado naturalístico, nexos de causalidade e tipicidade) de sua definição legal; |

| Exaurimento |
|--|
| É o que ocorre após a consumação do crime, não ocorrendo à alteração da conduta tipificada. |

Tentativa

II - **tentado**, quando, **iniciada a execução**, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Pena de tentativa

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, **pune-se a tentativa** com a **pena** correspondente ao **crime consumado**, **diminuída de um a dois terços**. (TEORIA OBJETIVA)

| Crime por Tentativa |
|--|
| Não estarão , em regra, presentes os elementos resultado e nexos de causalidade , pois o crime não foi consumado ; |

| Teoria | |
|--|--|
| Subjetiva/Voluntarista/Monista | Objetiva/Realística/Dualística |
| O agente é penalizado pela intenção de cometer a tentativa. | O agente é penalizado pelos efetivos danos ou perigos causados pela tentativa. |

- O CP adota a **teoria dualística, realística ou objetiva**, que é aquela em que a **tentativa** é punida devido ao **perigo efetivo** causado ao **bem jurídico tutelado**.
- A tentativa segue a regra da **mesma pena** do crime consumado, porém com uma **redução de 1/3 a 2/3**.
- **Todos os crimes admitem tentativa, salvo:**
 - ✓ Crimes **Culposos**;
 - ✓ Crimes **Preterdolosos**;
 - ✓ Crimes **Unissubsistentes**;
 - ✓ Crimes **Omissivos próprios**;
 - ✓ Crimes de **Perigo abstrato**;
 - ✓ **Contravenções Penais**;
 - ✓ Crime **de Atentado**;
 - ✓ Crimes **habituais**;

Tipos de Tentativa

- **Tentativa Incruenta ou Branca:** O agente pratica os atos executórios, no entanto, o objeto material ou pessoa não é atingido pela conduta criminosa.
- **Tentativa Cruenta ou Vermelha:** O agente pratica os atos executórios e o objeto material ou pessoa é atingido pela atuação criminosa.
- **Tentativa Perfeita Acabada ou Crime Falho:** É aquela em que o agente, mesmo esgotando os meios executórios disponíveis, não consuma o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.
- **Tentativa Imperfeita ou Inacabada:** É aquela em que o agente inicia a execução sem, contudo, utilizar dos meios que tinha à sua disposição, não se consumando o crime, por circunstâncias alheias à sua vontade.
- **Tentativa Inidônea ou Quase Crime ou Crime Impossível:** ocorre quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

STJ/AREsp 974.254-TO

Adotando-se a **teoria objetivo-formal**, o **rompimento de cadeado e destruição de fechadura da porta da casa da vítima, com o intuito de, mediante uso de arma de fogo, efetuar subtração patrimonial da residência, configuram** meros atos preparatórios que **impedem** a condenação por tentativa de roubo **circunstanciado**.

Desistência voluntária e arrependimento eficaz

Art. 15 - O agente que, **voluntariamente, desiste de prosseguir na execução (desistência voluntária)** ou **impede que o resultado se produza (Arrependimento Eficaz)**, só **responde** pelos atos já **praticados**.

Desistência Voluntária e Arrependimento Eficaz

- São consideradas **causas de exclusão da tipicidade**;
- **Desistência Voluntária**
 - ✓ O agente **desiste**, por **vontade própria**, de seguir os atos executórios, mesmo podendo prosseguir.
 - ✓ **Desistência Voluntária**: Resultado não é consumado devido à desistência do agente;
- **Arrependimento Eficaz**
 - ✓ O agente **pratica todos os atos executórios**, porém **se arrepende e impede a consumação** do resultado;
 - ✓ **OBS**: Mesmo **após tentar impedir o resultado** e este vier a **acontecer**, o agente **responde pelo crime**, porém com **atenuação** da pena.
 - ✓ Ocorrendo à desistência voluntária ou arrependimento eficaz em crime de **concurso de pessoas**, a desistência ou arrependimento de um **valerá para os demais**;

Arrependimento posterior

Art. 16 - Nos crimes cometidos **sem violência ou grave ameaça** à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato **voluntário do agente**, a pena será **reduzida de um a dois terços**.

Arrependimento Posterior

- **Não exclui o crime**, pois **já foi realizado**, porém **diminui** a pena.
- **Não é aplicável** se o crime é cometido **com violência ou grave ameaça**. No entanto, de acordo com parte da doutrina, **se a violência for culposa**, tendo o agente **antes da queixa** se arrependido e tomado as providências necessárias.
- Mesmo que a **vítima se recuse** de receber a reparação do dano, o agente **tem direito a redução** da pena;

Crime impossível

Art. 17 - **Não se pune a tentativa** quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é **impossível** consumar-se o crime.

Crime Impossível ou Tentativa Inidônea

- Consiste no ato que **nunca seria consumado** por causa da ineficácia absoluta do meio empregado ou devido à impropriedade absoluta do objeto.
- O CP adota a **teoria Objetiva da Punibilidade** do Crime Impossível, **não sendo possível** punir a tentativa inidônea;
- Ocorrerá crime impossível no caso de **Flagrante Preparado**, que é aquele em que as **autoridades policiais acabam induzindo o indivíduo** a cometer o delito. Sem a incitação o indivíduo não cometeria.

STF/Súmula 145 – Flagrante Preparado

Não há crime, quando a **preparação do flagrante** pela **polícia** torna **impossível** a sua consumação.

| Teorias – Crime Impossível | |
|----------------------------|--|
| Teoria objetiva | <ul style="list-style-type: none"> ➤ O agente não deve ser punido porque não causou perigo aos bens penalmente tutelados. ➤ A teoria objetiva subdivide-se: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Teoria Objetiva Pura: não há tentativa, mesmo que a inidoneidade seja relativa, considerando-se, neste caso, que não houve conduta capaz de causar lesão. ✓ Teoria Objetiva Temperada ou Intermediária: a ineficácia do meio e a impropriedade do objeto devem ser absolutas para que não haja punição. Sendo relativas, pune-se a tentativa. Tal teoria é a adotada pelo Código Penal. |
| Teoria Subjetiva | <ul style="list-style-type: none"> ➤ O agente deve ser punido porque revelou vontade de praticar o crime. ➤ Tal teoria leva em consideração o aspecto subjetivo da vontade de praticar a ação delituosa. |
| Teoria Sintomática | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Teoria que leva em consideração a periculosidade do agente. Mesmo que o crime não tenha se consumado por razões alheias do agente, o mesmo deve ser punido em razão de sua natureza delituosa. |

Art. 18 - Diz-se o crime:

Crime doloso

I - **doloso**, quando o agente **quis o resultado (Dolo direto)** ou **assumiu o risco** de produzi-lo (**dolo eventual**);

| Crime Doloso |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ➤ Consiste na vontade de querer cometer o crime (dolo direto) ou assumir o risco de produzi-lo com a sua conduta (dolo eventual). ➤ Tipos de Dolo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Dolo Direto (Natural); ✓ Dolo direto de 1º grau; ✓ Dolo direto de 2º grau; ✓ Dolo Eventual; ✓ Dolo Indireto; ✓ Dolo genérico; ✓ Dolo específico; ✓ Dolo geral, por erro sucessivo ou Aberratio Causae; ✓ Dolo Antecedente; ✓ Dolo Atual; ✓ Dolo Subsequente; ✓ Dolo Normativo (Dolo Causal). |

| Dolo Direto (Natural) |
|---|
| <p>Consciência + Vontade de atingir determinado resultado.</p> <p>Ex: José assalta João para roubar o seu celular.</p> |
| Dolo Direto de 1º Grau |
| <p>O agente pretende atingir determinado resultado previamente planejado, sem ocorrer impactos a outros indivíduos.</p> <p>Ex: Antônia quer matar José porque não aceitou sair. Antônia pega um Rifle e atira direto no coração de José, que estava ao lado de seus amigos, atingindo, assim, seu objetivo.</p> |

| Dolo Direto de 2º Grau |
|--|
| <p>O agente pretende atingir determinado resultado, no entanto, para chegar nesse resultado, acaba como consequência necessária, tendo que atingir resultados não planejados para alcançar aquele que era almejado.</p> <p>Ex: Antônia quer matar João porque a traiu, com isso, Antônia joga uma bomba no carro em que João estava dirigindo mais duas pessoas. Antônia consegue o seu objetivo, que é matar João, sendo um dolo direto de 1º Grau, sendo que acaba atingindo resultados não planejados, que foi a morte de mais duas pessoas, sendo estas mortes dolo direto de 2º grau.</p> |
| Dolo Indireto |
| <p>➤ Divide-se em:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dolo Eventual: A vontade do agente não está dirigida para a obtenção do resultado, pois ele quer algo diverso, mas, prevendo que o resultado possa ocorrer, assume assim mesmo a possibilidade de sua produção. Ou seja, o agente, conscientemente, admite e aceita o risco de produzir o resultado. <p>Ex: João quer atirar no dedo do pé de José. No entanto, João aceita a possibilidade da bala atingir a cabeça de José e matá-lo.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dolo Alternativo: O agente analisa os resultados que podem ser gerados e pretende atingir qualquer um deles. <p>Ex: João quer atirar em José, não importando se vai gerar lesão corporal ou homicídio.</p> |
| Dolo Genérico |
| <p>Vontade de gerar alguma conduta tipificada penalmente, sem existir finalidade específica.</p> |
| Dolo Específico |
| <p>Vontade de gerar alguma conduta tipificada penalmente com finalidade específica.</p> <p>Extorsão</p> <p>CP/40. Art. 158 – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa</p> <p>Inserção de dados falsos em sistema de informações</p> <p>CP/40. Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:</p> |
| Dolo Geral, por Erro Sucessivo ou Aberratio Causae |
| <p>O agente pensa que atingiu o seu objetivo com uma primeira conduta e pratica uma nova conduta com finalidade diversa, sendo que esta última foi a que causou efetivamente o resultado.</p> <p>Ex: Olívia atira em Krístofe e pensa que ele morreu, depois, ela joga Kristofe no mar para se desfazer do corpo, porém, Krístofe ainda estava vivo e acaba morrendo por afogamento, e não pelo tiro.</p> |
| Dolo Antecedente, Inicial ou Preordenado |
| <p>O agente possui desde o início a intenção de praticar a conduta dolosa.</p> |
| Dolo Atual ou Concomitante |
| <p>Ocorre quando o agente continua praticando os atos executórios para atingir o resultado.</p> |
| Dolo Subsequente |
| <p>O agente pratica uma conduta lícita, porém muda sua vontade e passa a agir de forma ilícita.</p> <p>Ex: Apropriação Indébita (CP/40. Art. 169). Na apropriação indébita, a posse ou detenção da res se dá de forma lícita, sem qualquer ação ou omissão prévia por parte do agente, cujo elemento subjetivo somente ocorre a posteriori, ocasião em que passa a atuar como se o objeto lhe pertencesse.</p> |
| Dolo Normativo (Dolo Causal) |
| <p>Consciência + Vontade de lesar o bem jurídico + Consciência de Ilícitude (comprovar que sabia que era ilícito para o direito).</p> |

| Teorias do Dolo |
|--|
| Teoria da Vontade |
| Teoria adotada pelo Código Penal em relação ao DOLO DIRETO . Dolo = é a vontade consciente de querer praticar a infração penal. |
| Teoria do Consentimento ou Assentimento |
| Teoria adotada pelo Código Penal em relação ao DOLO EVENTUAL . Sempre que o agente tem a previsão do resultado como possível e, ainda assim, decide prosseguir com a conduta, assumindo o risco de produzir o evento, fala-se em Dolo. |
| Teoria da Representação |
| Fala-se em dolo sempre que o agente tiver a previsão do resultado como possível e, ainda assim, decidir prosseguir com a conduta. |

Crime culposo

II - culposo, quando o agente **deu causa ao resultado** por imprudência, negligência ou imperícia.

| Crime Culposo |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ O crime culposo ocorre quando o agente pratica uma conduta voluntária, mas sem a intenção de produzir o resultado ocorrido.➤ O crime culposo ocorre por meio da negligência (o agente lesa um bem jurídico de outro por não tomar as medidas cautelares necessárias), imprudência (algo não recomendado por todos) ou imperícia (falta de conhecimento técnico).➤ No crime culposo o resultado gerado não foi o que o agente pretendia (resultado involuntário), salvo culpa imprópria.➤ O crime culposo possui como característica a Previsibilidade Objetiva, que é quando o resultado ocorrido era logicamente previsível.➤ O crime culposo abrange também a relação de causa e efeito (nexo causal) entre a conduta e o resultado ocasionado, além da tipicidade, que é a previsão do fato como crime de maneira expressa na lei.➤ O crime culposo é excepcional, devendo sempre está previsto, expressamente, em lei. Caso a lei não especifique, expressamente, um determinado crime como culposo, ele será somente doloso. |

| Crime Culposo - Elementos |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Conduta voluntária;✓ Inobservância de um dever objetivo de cuidado;✓ Resultado lesivo não querido, tampouco assumido, pelo agente;✓ Nexo causal entre a conduta descuidada e o resultado;✓ Previsibilidade;✓ Tipicidade. |

| Culpa Consciente |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">➤ O agente vê que é possível o resultado, mas crê que não ocorrerá, não assumindo assim o risco, pois pensa que evitará. Ex: Caçador que, confiando em sua habilidade de atirador, dispara contra a caça, mas atinge um companheiro que se encontra próximo ao animal que ele desejava abater.➤ Semelhante ao dolo eventual, pois tanto na culpa consciente quanto no dolo eventual, o agente prevê o resultado. No dolo eventual, o agente admite e aceita o risco de produzir o resultado, já na culpa consciente o agente espera que o resultado não aconteça. |

Culpa Inconsciente

- O agente **não prevê** que possa ocorrer o resultado, mas acaba ocorrendo, mesmo não querendo.
- **Caracterizadores** da Culpa Inconsciente:
 - ✓ Inobservância do cuidado objetivo.
 - ✓ Comportamento humano voluntário.
 - ✓ Produção de um resultado involuntário.

Culpa Própria

- O agente **não quer** o resultado criminoso, mas acaba ocasionando por **imprudência, negligência ou imperícia**.
- Pode ser **consciente ou inconsciente**;

Culpa Imprópria

- O agente pratica um ilícito penal **evitável**, de forma **intencional**, pensando que está amparado a uma determinada **excludente de ilicitude** (discriminante putativa), **só que não**.

CP/40. Art. 20, § 1º - É **isento** de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, **supõe situação de fato** que, se existisse, tornaria a ação legítima. **Não há isenção** de pena quando o erro deriva de **culpa** e o **fato é punível como crime culposo**.
- **OBS:** Não existe compensação de culpas no Direito Penal Brasileiro.

Culpa Consciente x Dolo Eventual

| Culpa Consciente | Dolo Eventual |
|---|---|
| O agente prevê o resultado e espera que não aconteça . | O agente prevê o resultado e admite e aceita o risco de produzi-lo , |

Parágrafo único - **Salvo os casos expressos em lei**, ninguém pode ser punido por fato previsto como **crime**, senão quando o pratica **dolosamente**.

Crime Doloso e Crime Culposo

- O **dolo e a culpa** são elementos **subjetivos** do tipo penal.
- Em razão da teoria **Finalista**, o **dolo e a culpa** fazem parte da **tipicidade**, e não da culpabilidade.